

LEI Nº 2.693, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Quirinópolis, para o Exercício Financeiro de 2008”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado para o Exercício Financeiro de 2008 o Orçamento Geral do Município de QUIRINÓPOLIS, discriminados pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 47.312.258,00** (quarenta e sete milhões, trezentos e doze mil, e duzentos e cinquenta e oito reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES	45.476.500,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	9.068.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	380.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	421.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.055.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	550.000,00

II – RECEITAS DE CAPITAL	2.150.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	400.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	1.700.000,00

III – RECEITAS INTRA- ORÇAMENTARIAS CORRENTES	3.785.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.785.000,00
SOMA	51.411.500,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.099.242,00
TOTAL	47.312.258,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

I – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01.00 – PODER LEGISLATIVO	2.488.000,00
02.00 - PODER EXECUTIVO	25.139.258,00
TOTAL	27.627.258,00

II – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.342.000,00
12.00 – FUNDEB	7.538.000,00
14.01 – QUIPREV	3.805.000,00

TOTAL	19.685.000,00
--------------	----------------------

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	47.312.258,00
---------------------------------	----------------------

III – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS –ADM. DIRETA	
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	2.488.000,00
02.11 - GABINETE DO PREFEITO	807.000,00
02.12 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	2.003.000,00
02.13 – SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	2.448.000,00
02.14 – SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.	6.520.000,00
02.15 – SEC. DA PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.587.000,00
02.17 – SECRETARIA DE TRANSPORTES	1.648.000,00
02.18 – SEC. DE URBANISMO E OBRAS PUBLICAS	7.829.258,00
02.19 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	546.000,00
02.20 – SEC. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	400.000,00
02.21 – SEC. DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.	185.000,00
02.22 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6.000,00
02.23 – SECRETARIA DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS	60.000,00
02.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL	27.627.258,00

IV – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS –ADM. INDIRETA	
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.342.000,00
12.01 – FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEB	7.538.000,00
14.01 – QUIPREV	3.805.000,00
TOTAL	19.685.000,00

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	47.312.258,00
---------------------------------	----------------------

V – DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES	
01 – LEGISLATIVA	2.488.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	4.119.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.540.000,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.026.000,00
11 – TRABALHO	431.000,00
12 – EDUCAÇÃO	6.306.000,00
13 – CULTURA	214.000,00
15 – URBANISMO	4.782.000,00
16 – HABITAÇÃO	250.000,00
17 – SANEAMENTO	1.478.258,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	400.000,00
20 – AGRICULTURA	546.000,00
22 – INDÚSTRIA	155.000,00
26 – TRANSPORTE	2.587.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	1.205.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	27.627.258,00

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.342.000,00
12 – EDUCAÇÃO – FUNDEB	7.538.000,00
14 – REGIME PRÓPRIO DE PREV SOCIAL – QUIPREV	3.458.000,00

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA - QUIPREV	347.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	16.685.000,00

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	47.312.258,00
---------------------------------	----------------------

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas no do art. 1º, da presente lei utilizando-se como recursos os definidos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e § 2º do art. 5º, da Lei 2.664, de 20 de junho de 2007.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar com o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito do programa do Governo Federal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01 de Janeiro de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de dezembro de 2007.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

NEWTON PEREIRA FILHO
Secretário da Administração